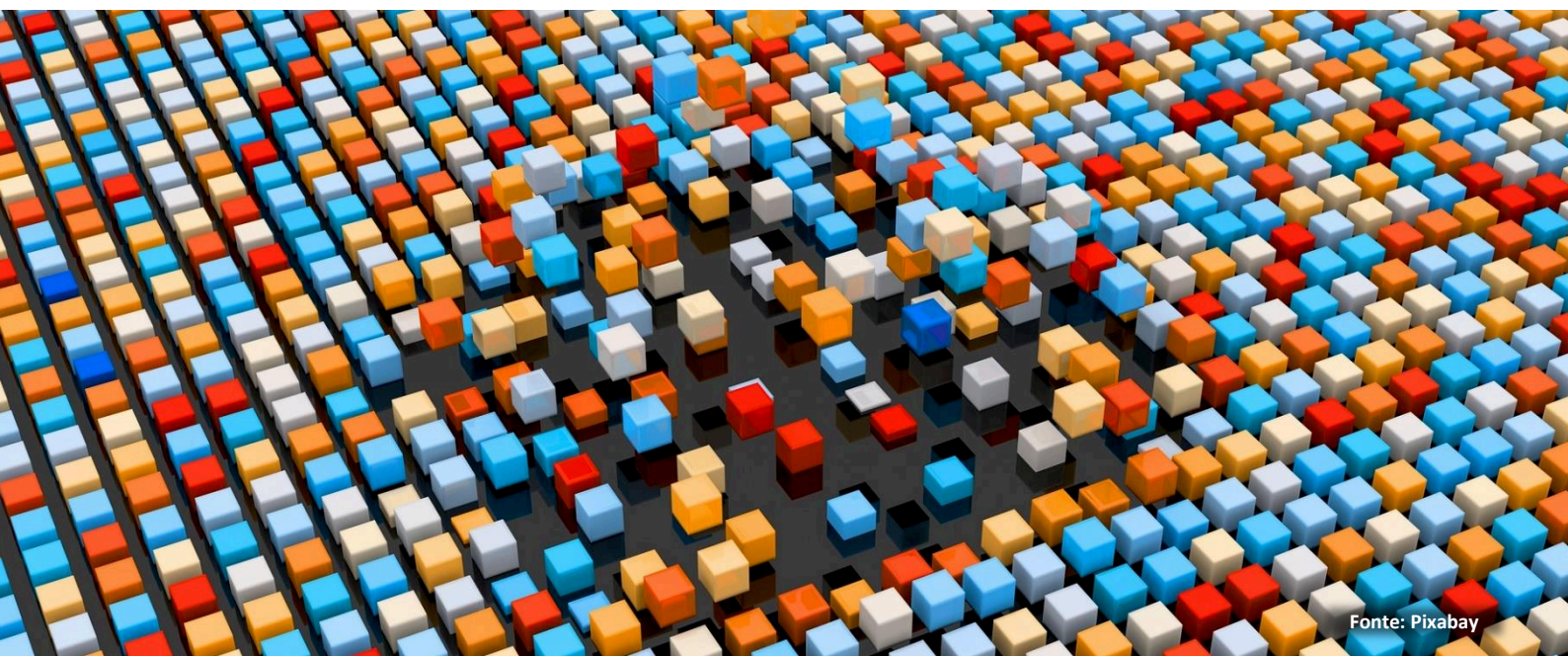




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria

Plano Anual de Auditoria (PAA) 2022



Fonte: Pixabay

Novembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

APRESENTAÇÃO

Em atendimento aos arts. 31 e 32 da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e ao art. 30, VIII, da Resolução nº 282, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a Secretaria de Auditoria apresenta à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a proposta de Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2022.

São Paulo, novembro de 2021
Secretaria de Auditoria

EQUIPE DA SECRETARIA DE AUDITORIA

ALEXANDRE MARTINS NOBRE
ANA CLAUDIA PAES DE OLIVEIRA
CESAR RODRIGO BANDONI
FÁBIO HANAOKA
FRANCISCO HATUCHI KITAZANA
IVAN KOLESNIK MOZOR
JOÃO ANTÔNIO DA ROCHA ATAIDE
LUCIANO ROMENIUS FERREIRA GUIMARÃES
MARCELO TONON TARGA
ODAIR MICHELLI JUNIOR
PATRÍCIA GRATÃO GREGUI
STEVE YONG MIN SONG
THALES FERNANDO DE CAMPOS PISSOLATO
WLAMIR RECHE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SUMÁRIO

Introdução	2
Requisitos para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA).....	3
Extensão	4
Metodologia	4
Cronograma.....	5
Resultado esperado	5
Áreas de exame e análise prioritárias	5
Tempo e recursos humanos.....	5
Capacitações.....	6
APÊNDICE A	7
Quadro 1 – Plano Anual de Auditoria (PAA) 2022	7
APÊNDICE B	9
Quadro 2 – Descrição sumária do Plano Anual de Auditoria (PAA) 2022 (art. 38, III, Res. CNJ nº 309/2020)	9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Requisitos para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA)

3. A proposta do PAA atende aos requisitos de elaboração estabelecidos pela Resolução CNJ nº 309/2020. Nos termos dos arts. 32 e 34 dessa Resolução, a priorização dos temas e dos objetivos dos trabalhos incluiu a avaliação dos resultados alcançados pela gestão de riscos institucional, relativos ao primeiro ciclo de mapeamento e proposição de controles, portanto, de maturidade ainda incipiente. Os trabalhos selecionados apresentam consistência com os objetivos e as metas do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026³. Ademais, o planejamento considerou os conhecimentos acumulados e adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados anteriormente.

4. O PAA apresentado segue a estrutura de informações e de conteúdo estabelecida pelo art. 38, I, II e III, da Resolução CNJ nº 309/2020:

Art. 38. O PAA deverá:

I – apresentar de forma clara e objetiva a extensão, a metodologia e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, bem como os principais resultados esperados com a execução do plano;

II – evidenciar as áreas de exame e análise prioritárias, estimando o tempo, os recursos humanos e as capacitações necessárias à execução dos trabalhos, com o fito de demonstrar ao tribunal ou conselho quais as metas da equipe de auditoria e quais benefícios surgirão a partir da execução dos trabalhos;

III – conter, em anexo, a descrição sumária de cada auditoria com indicação dos riscos, da relevância, do objetivo, dos resultados esperados, do escopo e do dimensionamento da equipe; e

IV – prever a realização de consultorias de modo a não prejudicar as ações de auditorias previstas.

Parágrafo único. Ao considerar a aceitação de trabalhos de consultoria e a sua incorporação ao PAA, o responsável pela unidade de auditoria interna, deverá analisar se a quantidade de horas destinadas ao trabalho de consultoria se adequa a quantidade de horas planejadas para as auditorias.

5. São apresentadas, a seguir, as informações exigidas pelo dispositivo supracitado.

³ BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. **Plano Estratégico Institucional 2021-2026**. Disponível em: <https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_Estrategico_Institucional_2021-2026/PEI-2021-2026-V1.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Extensão

6. Por extensão dos trabalhos de auditoria, compreende-se a quantidade de testes ou tamanho da amostra, a qual será determinada separadamente para cada um dos objetos de auditoria. O tamanho da amostra, por sua vez, influencia diretamente o risco de amostragem, que “(...) como parte do risco de auditoria, deve ser administrado e reduzido a níveis aceitavelmente baixos, em conformidade com o nível de asseguração necessário para a auditoria” (CGU, 2017, p. 86)⁴.

Metodologia

7. A abordagem das avaliações de auditoria será baseada em riscos (ABR), de modo a reduzir o risco de emitir opinião ou conclusão inadequada de acordo com a circunstâncias do trabalho. Assim, a avaliação de riscos de cada objeto constituirá referência para a definição dos procedimentos de auditoria, durante a fase de planejamento dos trabalhos, a partir dos seguintes critérios: a) a extensão, a época e a natureza dos procedimentos; b) a capacidade que o procedimento detém de contribuir para o alcance dos objetivos da auditoria; e c) a relação custo x benefício de realização dos procedimentos (CGU, 2017, p. 74).

8. Quanto à finalidade dos procedimentos, serão adotados testes de controle e procedimentos substantivos. Quanto ao tipo, poderão ser adotadas as seguintes técnicas de auditoria: inspeção, observação, análise documental, confirmação externa (circularização), indagação, recálculo, procedimentos analíticos, reexecução e rastreamento.

⁴ BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal**. Brasília: CGU, 2017. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Cronograma

9. Os trabalhos de auditoria serão realizados durante o período de 3 de janeiro a 30 de dezembro de 2022, conforme detalhado no Quadro 1 do Apêndice A.

Resultado esperado

10. O principal resultado esperado pela execução do PAA relaciona-se, de forma geral, à geração de valor por meio dos trabalhos de avaliação e de consultoria, que constituem relevante instrumento de governança pública e de suporte à Administração para o atingimento de sua missão institucional e de objetivos e metas estratégicos.

Áreas de exame e análise prioritárias

11. Os trabalhos de auditoria contidos neste PAA obedecem à priorização de áreas de exame, baseada nos resultados da gestão de riscos institucional, na proposta de Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para o período de 2022-2025 e no uso dos conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão. Ainda, a seleção dos temas obedece a critérios determinados em normas e diretrizes editadas pelos órgãos de controle interno do Poder Judiciário e pelo controle externo.

Tempo e recursos humanos

12. A equipe da Secretaria é constituída atualmente por 14 servidores, dedicados integralmente aos trabalhos de auditoria, por meio de avaliação e consultoria.

13. Esta Secretaria de Auditoria estimou um total de 13.200 horas destinadas aos trabalhos de auditorias previstos no PAA 2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Capacitações

14. Para o cumprimento das atividades previstas no PAA 2022, será necessária capacitação adequada e suficiente para os servidores da Secretaria de Auditoria. As informações a respeito desta capacitação estão contidas no Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud) para o exercício de 2022, elaborado em atendimento aos dispositivos contidos nos arts. 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020.

15. A seguir, nos Apêndices A e B, apresenta-se o **Plano Anual de Auditoria (PAA) para o exercício de 2022**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Nº	Tema	Início	Término	Resp.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11	Monitoramento do atendimento às recomendações das auditorias internas realizadas	1/5/2022	30/6/2022	Coordenadoria de Auditoria Financeira e Operacional												
		1/11/2022	30/12/2022													
12	Consultorias (temas a definir)	7/1/2022	19/12/2022	Seção de Auditoria da Gestão e de Consultoria												
13	Consultoria sobre Governança, Gestão de Riscos e Controles da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)	3/1/2022	30/12/2022	Seção de Auditoria da Gestão e de Consultoria												
14	Avaliação da legalidade de atos de pessoal	3/1/2022	30/12/2022	Seção de Avaliação da Gestão de Pessoas												
15	Auditoria contínua sobre folha de pagamento	7/1/2022	19/12/2022	Seção de Avaliação da Gestão de Pessoas												
16	Monitoramento de cumprimento de determinações de órgãos de controle interno do Poder Judiciário e do controle externo	3/1/2022	30/12/2022	Seção de Auditoria da Gestão e de Consultoria												

Fonte: Secretaria de Auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

APÊNDICE B

Quadro 2 – Descrição sumária do Plano Anual de Auditoria (PAA) 2022 (art. 38, III, Res. CNJ nº 309/2020)

Nº	Tema	Classificação	Riscos (*)	Relevância	Objetivo/Esopo	Equipe
1	Auditoria de Contas Exercício 2021	Auditoria financeira integrada com conformidade	Riscos econômico, de comunicação e de conformidade	Cumprimento da IN TCU nº 84/2020 ⁵ e do objetivo estratégico nº 8	Nos termos do art. 14, §4º, I e II, da IN TCU nº 84/2020, os objetivos gerais de auditoria são avaliar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão (transações subjacentes) relevantes, pela adoção de critérios de materialidade.	2 servidores
2	Auditoria de Contas Exercício 2022					
3	Auditoria sobre os programas sociais	Auditoria de conformidade	Risco de conformidade	Cumprimento do art. 7º do Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 18/2016	Avaliar a regularidade da aplicação dos recursos descentralizados pelo TST, destinados aos programas “Trabalho seguro” e “Combate ao trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem”, por meio da análise documental dos processos administrativos relativos às despesas dos programas.	2 servidores
4	Auditoria sobre licitações	Auditoria operacional integrada com conformidade	Riscos econômicos e de conformidade	Conformidade normativa	Avaliar a conformidade normativa e a eficácia dos controles na elaboração do Termo de Referência (TR) e do Edital de Licitação do macroprocesso de aquisições de bens e serviços.	2 servidores
5	Auditoria sobre gestão do conhecimento	Auditoria operacional integrada com conformidade	Riscos estratégicos e de pessoal	Cumprimento do objetivo estratégico nº 9 e conformidade normativa	Avaliar as práticas e os controles da gestão do conhecimento nas unidades administrativas do Tribunal.	2 servidores

⁵ BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). **Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020**. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-84-de-22-de-abril-de-2020-254756795>>. Acesso em: 10 nov. 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Nº	Tema	Classificação	Riscos (*)	Relevância	Objetivo/Escopo	Equipe
6	Auditoria sobre gestão de contratos	Auditoria operacional integrada com conformidade	Riscos econômicos e de conformidade	Conformidade normativa e economicidade	Avaliar as medidas tomadas e as oportunidades de revisão dos contratos administrativos diante das condições estabelecidas pela pandemia de COVID-19 e pelo teletrabalho.	2 servidores
7	Auditoria sobre serviços de segurança e vigilância	Auditoria operacional integrada com conformidade	Riscos jurisdicionais, de pessoal e de conformidade	Cumprimento do objetivo estratégico nº 9 e conformidade normativa	Avaliar a conformidade normativa e a eficácia dos controles nos contratos de serviços de segurança e vigilância.	2 servidores
8	Ação coordenada de auditoria CNJ sobre conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	Auditoria de conformidade	Risco de conformidade	Cumprimento de Ação Coordenada estabelecida pelo CNJ	Avaliar conformidade dos Conselhos e Tribunais com a Resolução CNJ nº 335/2020, Portarias nº 252/2020, nº 253/2020, nº 131/2021 e normas relacionadas.	2 servidores
9	Auditoria sobre governança de tecnologia da informação e comunicação	Auditoria operacional integrada com conformidade	Riscos estratégicos, tecnológicos e de conformidade	Cumprimento do objetivo estratégico nº 10 e conformidade normativa	Avaliar a governança e a gestão de TIC em relação às diretrizes formuladas pelo CNJ quanto a contratações de soluções de TIC e à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário.	2 servidores
10	Ação coordenada de auditoria CSJT sobre gestão da segurança da informação	Auditoria de conformidade	Risco de conformidade	Cumprimento de Ação Coordenada estabelecida pelo CSJT	Avaliar o processo de tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e de gestão de continuidade de TIC na Justiça do Trabalho.	2 servidores
11	Monitoramento do atendimento às recomendações das auditorias internas realizadas	Auditoria de conformidade	Riscos estratégicos e de conformidade	Cumprimento do objetivo estratégico nº 7 e da Resolução CNJ nº 309/2020	Aumentar a efetividade da auditoria e auxiliar a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelos gestores auditados para solucionar os problemas apontados.	2 servidores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Nº	Tema	Classificação	Riscos (*)	Relevância	Objetivo/Esopo	Equipe
12	Consultorias (temas a definir)	Consultoria	Risco estratégico	Cumprimento de objetivo estratégico nº 7 e da Resolução CNJ nº 309/2020	Nos termos do Art. 2º, III, da Resolução CNJ nº 309/2020, a atividade de consultoria tem por objetivo adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos. Natureza, prazo e escopo serão acordados com o solicitante.	2 servidores
13	Consultoria sobre Governança, Gestão de Riscos e Controles da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)	Consultoria	Risco estratégico	Cumprimento de objetivo estratégico nº 7 e da Resolução CNJ nº 309/2020	Promover, por meio de treinamento, a disseminação do conhecimento normativo sobre Governança, Gestão de Riscos e Controles da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).	2 servidores
14	Avaliação da legalidade de atos de pessoal	Auditoria de conformidade	Risco de conformidade	Cumprimento da IN TCU nº 78/2018	Avaliar a legalidade dos atos de pessoal (admissão e concessão de aposentadoria e de pensão) para a emissão do correspondente parecer, por meio do sistema e-Pessoal/TCU.	3 servidores
15	Auditoria contínua sobre folha de pagamento	Auditoria de conformidade	Risco de conformidade	Conformidade normativa	Avaliar a conformidade normativa de rubricas de vantagens remuneratórias, descontos e reposições, e da apuração de indícios de irregularidades identificados nas folhas de pagamento do Tribunal, por meio da análise de registros nos sistemas Sigep, FolhaWeb e e-Pessoal/TCU (Módulo Indícios).	3 servidores
16	Monitoramento de cumprimento de determinações de órgãos de controle interno do Poder Judiciário e do controle externo	Auditoria de conformidade	Risco de conformidade	Cumprimento de determinações de órgãos de controle externo	Verificar o cumprimento de determinações dos órgãos de controle interno do Poder Judiciário e do controle externo, com vistas a garantir sua efetividade, zelando pela tempestividade, adequação e suficiência das providências adotadas pelos gestores das áreas responsáveis.	2 servidores

Fonte: Secretaria de Auditoria

(*) Foi adotada a classificação dos riscos instituída pelo Ato GP/VPA nº 3/2019 do TRT da 2ª Região.